



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 78/2025

DATA: 24/10/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de São João do Ivaí a realizar a cessão de uso de veículo de propriedade do Município para a **Instituição de Longa Permanência para Idosos Asilo São Lourenço**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovará, e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte lei:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, do veículo automotor de propriedade do Município de São João do Ivaí, descrito a seguir, à Instituição de Longa Permanência para Idosos Asilo São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº 77.649.119/0001-14, entidade filantrópica sem fins lucrativos, sediada neste Município.

I – Identificação do veículo:

- Marca/Modelo: **FIAT CRONOS DRIVE 1.3 GSE MT FLEX ORVR PL8**
- Ano/Modelo: **2025/2026**
- Cor: **Branco Banchisa**
- Chassi: **8AP359AFUTU474302**
- RENAVAM: **177802**
- Tipo: **Automóvel de Passageiro – 5 lugares**
- Combustível: **Flex**
- Valor de aquisição: **R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais)**

Art. 2º A cessão de uso do bem de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente ao atendimento das atividades assistenciais e sociais desenvolvidas pelo Asilo São Lourenço, voltadas ao amparo, transporte e atendimento de pessoas idosas residentes na instituição.



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Art. 3º O prazo da cessão será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser renovado mediante termo aditivo, desde que mantida a finalidade pública e o interesse social.

Art. 4º Durante o período da cessão, a Instituição de Longa Permanência para Idosos Asilo São Lourenço ficará responsável pela guarda, conservação, manutenção, seguro, combustível, documentação e demais encargos relativos ao uso do veículo, comprometendo-se a não alterá-lo nem transferi-lo a terceiros.

Art. 5º O veículo cedido deverá ser devolvido ao Município de São João do Ivaí sempre que:

- I – for constatado o uso em desacordo com a finalidade prevista nesta Lei;
- II – deixar de atender ao interesse público;
- III – ocorrer a extinção da entidade beneficiária ou cessação de suas atividades assistenciais.

Art. 6º O Poder Executivo formalizará a cessão mediante Termo de Cessão de Uso, onde constarão as condições, prazos, direitos e deveres das partes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, 24 de outubro de 2025.

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João do Ivaí

CNPJ. 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

MENSAGEM

**Prezado Presidente,
Senhores Vereadores.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a cessão de uso de um veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 GSE MT FLEX ORVR PL8, 0 km, recentemente adquirido pela Prefeitura Municipal, à Instituição de Longa Permanência para Idosos Asilo São Lourenço, entidade de reconhecida utilidade pública que presta relevantes serviços sociais à comunidade de São João do Ivaí.

O veículo será utilizado no transporte de idosos, deslocamentos para consultas médicas, busca de medicamentos e demais atividades assistenciais, garantindo mais conforto, segurança e dignidade aos atendidos pela instituição.

Trata-se, portanto, de medida de interesse público e social, em consonância com os princípios da solidariedade e da proteção integral à pessoa idosa.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, esperando contar com sua aprovação.

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, 24 de outubro de 2025.

Fábio Hidek Miura
Prefeito Municipal

**Ilmo. Senhor
MD. Presidente da Câmara Municipal
São João do Ivaí - PR.**